

Projeto de Lei n.º 031/2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos a proceder à permuta de imóveis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Pe. Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Dois Vizinhos Paraná, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à permuta do Lote Urbano nº 01, da Quadra 117, 3ª Parte, com área de 757,89m² (setecentos e cinquenta e sete metros e oitenta e nove decímetros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, sob matrícula n.º 19.789, do livro n.º 2-BR, folha 289, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS, avaliado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pela Comissão Permanente de Avaliação nomeada pelo Decreto nº 6698/2008, pelo Lote Urbano nº 05, da Quadra 117, 3ª Parte, com área de 757,89m² (setecentos e cinquenta e sete metros e oitenta e nove decímetros quadrados), de propriedade do Senhor LUCIANO PIANA, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, sob matrícula n.º 19.836, do livro n.º 2-BS, folha 036, do Patrimônio Dois Vizinhos, da Colônia Missões, deste Município e Comarca, avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais), pela Comissão Especial de Avaliação, nomeada pelo Decreto nº 6770/2008.

Art. 2º. O proprietário do imóvel deverá obedecer à legislação ambiental e do Plano Diretor.

Art. 3º. A diferença entre o valor da avaliação do Imóvel do Município com o que se pretende permutar, deve ser recolhido aos cofres do Município, pelo Sr. Luciano Piana, em 04 (quatro) parcelas iguais de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), sendo a primeira 15 (quinze dias) após a aprovação da Lei e as restantes com intervalo de 30 (trinta) dias cada.

Art. 3º. Cada parte arcará com as despesas de Escrituração dos imóveis que será efetuada após a quitação do valor pelo Sr. Luciano Piana.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e oito, 47 ano de emancipação.

Pe. Lessir Canan Bortoli
Prefeito